



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

N.1300.01.0007236/2023-05 /2023

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 054 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Comissões de levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar não Processados; e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar, a que se referem o art. 3º do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Lei nº 24.313, de 28/04/2023, na Lei nº 22.606, de 20/07/2017, na Lei Complementar nº 88, de 12/01/2006, e na Lei nº 12.590, de 25/07/1997, e para os fins do art. 3º do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para promover os inventários físicos e financeiros dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar não Processados; e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Público-Privadas - FPP-MG, de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FGP-MG, e de Desenvolvimento Metropolitano - FDM, bem como da Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o art. 3º, incisos I, IV e V, do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023, constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Viviane Afonso, MASP 1050638-4;

II – Mariana Nascimento Lopes, Matrícula 129168;

III – Rodrigo Wagner Fernandes, Matrícula 129157; e

IV - Tarcísio Silvério Pereira, Matrícula 129159.

Art. 2º - Instituir Comissão para promover os inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Público-Privadas - FPP-MG, de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FGP-MG, e de Desenvolvimento Metropolitano - FDM, bem como da Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023, constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Gilberto Menezes Pereira, MASP 1366966-8;

II – Nathalia Junia A. J. M. Rodrigues, MASP 1335108-5; e

III – Sebastião Rosa dos Santos, MASP 1374778-7.

Art. 3º - Instituir Comissão para promover os inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Público-Privadas - FPP-MG, de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FGP-MG, e de Desenvolvimento Metropolitano - FDM, bem como da Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 48.720, de 10/11/2023, constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Juliana Noronha de Assis, MASP 1320031-6;

II – Athos Rolino de Castro Ramos Cruz, Matrícula 129211;

III – Claudiani de Fátima Macedo, MASP 1320383-1; e

IV - Fábio Barroso Passos, MASP 1380922-3.

Art. 4º - As funções desempenhadas pelos membros das Comissões não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

Art 5º - As comissões a que se refere esta Resolução deverão apresentar à Diretoria de Contabilidade e Finanças desta Secretaria os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2023 até dia 18/12/2023 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2023, até dia 03/01/2024.

Art. 6º - Fica vedada a movimentação de bens móveis no período de 30/11/2023 a até o encerramento das atividades de levantamento em campo.

Art. 7º - Fica determinado o fechamento do almoxarifado no período de 30/11/2023 a até o encerramento da contagem dos bens em estoque.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parceria



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza**, **Secretário de Estado**, em 23/11/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77393962** e o código CRC **EC4B04F9**.

Referência: Processo nº 1300.01.0007236/2023-05

SEI nº 77393962